



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOA: Escola João Martins Teixeira		
EMENTA: Recredencia a Escola João Martins Teixeira, INEP 23041943, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza a professora Sandra Gomes Matos a exercer a função de direção, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 4159902/2014	PARECER N° 0515/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Sandra Gomes Matos, diretora da Escola João Martins Teixeira, INEP 23041943, no município de Itapajé, por meio do processo nº 4159902/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção da referida escola.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Antônia Eurizelia Brandão Gomes, 04, Bairro: Barateiro, no município de Itapajé, CEP: 62600000, com Censo Escolar nº 23041943.

Responde pela direção a professora Sandra Gomes Matos, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Registro nº 964, e pela secretaria escolar, Raimundo Rodrigo Oliveira Sousa.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro Rodrigo de Holanda Altamirano, CREA nº 49947-D/Ce, datado de 09/06/2015, e o Alvará Sanitário, assinado pela Coordenadora de Vigilância Sanitária, Jaliana Holanda Nascimento dos Santos, datado de 12/06/2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 3385 livros para um total de 481 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0515/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola João Martins Teixeira, INEP 23041943, no município de Itapajé, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização da professora Sandra Gomes Matos, para exercer a função de direção, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 556/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE